



OFÍCIO MENSAGEM 106/2023

Ouro Preto, 07 de dezembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº 42362
Correspondência Recebida
Em 12/12/23
Ass. VERA Hs e 14h17 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Escola de Samba Unidos do Padre Faria, inscrita no CNPJ sob o nº 19.895.887/0001-51, sediada na Rua Padre Faria, nº 401, bairro Padre Faria, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 14.285,71 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

A Escola de Samba Unidos do Padre Faria, fundada em 1970, possui um histórico de relevantes serviços prestados à comunidade do bairro Padre Faria e adjacências. Eleita 23 vezes campeã do carnaval de Ouro Preto e 13 vezes vice-campeã, a entidade possui o título de utilidade pública e realiza ações socioculturais e beneficentes na comunidade.

O espaço da sede também é cedido ao poder público como ponto de apoio para campanhas de vacinação e reuniões com moradores.

A presente proposta de concessão de contribuição à entidade tem por objetivo a realização de reparos na sede para melhorias no forro, na parte elétrica e na pintura das paredes internas, sendo atendida por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento, enviada pelo Deputado Estadual Alencar da Silveira Jr. e indicada via protocolo pela Vereadora Lilian França.

Conforme supramencionado, o repasse do recurso de que trata este Projeto de Lei, dar-se-á por meio de contribuição, sendo as contribuições definidas de acordo com o “Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público” (BRASIL, 2021), como despesas orçamentárias às quais não correspondem contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Ademais, o referido repasse será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Escola de Samba Unidos do Padre Faria, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Por fim, com fulcro nos princípios constitucionais da eficiência e satisfação do interesse público, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei, em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto



PROJETO DE LEI Nº 666/ DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Escola de Samba Unidos do Padre Faria.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Escola de Samba Unidos do Padre Faria, inscrita no CNPJ sob o nº 19.895.887/0001-51, sediada na Rua Padre Faria, nº 401, bairro Padre Faria, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 14.285,71 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.09.01.23.695.0055.2101.3.3.50.41.00 – FR 2.710, Ficha 555.

§2º O repasse do recurso de que trata esta Lei será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Escola de Samba Unidos do Padre Faria, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 07 de dezembro de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e três anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto



PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PROPONENTE				CNPJ	
ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PADRE FARIA				19.895.887/0001-51	
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO)					
RUA PADRE FARIA, 401, PADRE FARIA					
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	EMAIL		
OURO PRETO/MG	35400-000	(31) 984391773	aleksander8574@gmail.com		
CONTA CORRENTE	Nº BANCO	Nº AGÊNCIA - DV	PRAÇA DE PAGAMENTO		
13271-3	ITAÚ	8119	Ouro Preto/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				CPF	
ALEKSANDER DA CONCEIÇÃO ALVES				831.524.906-15	
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO		DATA VENC. MANDATO	
6184892 SSP/MG		PRESIDENTE		20/08/2023	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, Nº, BAIRRO)					
RUA 08 DE SETEMBRO 44, CASA A PADRE FARIA					
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	EMAIL		
OURO PRETO/MG	35400-000	(31) 984391773	aleksander8574@gmail.com		
CONCEDENTE				CNPJ	
MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG				18.295.295/0001-36	
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO)					
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12					
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL		
OURO PRETO/MG	35400-000	(31) 3559-3260	convenio@ouropreto.mg.gov.br		
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				CPF	
ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS				055.593.596-53	
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO		PREFEITO	
M-195.169-SSP/MG					

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA		
MELHORIAS NA SEDE DA ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PADRE FARIA		
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO)		
RUA PADRE FARIA, 401, PADRE FARIA		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PÚBLICO ALVO	Nº BENEFICIÁRIOS
Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.	COMUNIDADE DO BAIRRO E ADJACÊNCIAS	800
OBJETIVOS/ JUSTIFICATIVA		
A Escola de Samba Unidos do Padre Faria, fundada em 1970, possui um histórico de relevantes serviços prestados à comunidade do bairro Padre Faria e adjacências. Eleita 23 vezes campeã do carnaval de Ouro Preto e 13 vezes vice-campeã, a entidade possui o título de utilidade pública e realiza ações socioculturais e beneficentes na comunidade. O espaço da sede também é cedido ao poder público como ponto de apoio para campanhas de vacinação e		

reuniões com moradores. O imóvel possui a necessidade de reparos para melhorias no forro, na parte elétrica e na pintura das paredes internas. Este Plano de Trabalho foi atendido por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento, protocolada pela vereadora Lilian França, e visa atender de forma mais confortável e segura a comunidade do bairro e adjacências.

RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

1. Responsabilizar-se pela veracidade das informações do Plano de Trabalho apresentado;
2. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral do Plano de Trabalho;
3. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelas ações decorrentes do projeto;
4. Responder pela vigilância e segurança dos bens e materiais do projeto;
5. Permitir o acompanhamento in loco da Prefeitura e/ou do concedente;
6. Executar o plano de trabalho bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
7. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
8. Prestar contas dos recursos destinados apresentando relatórios de execução do objeto e de execução financeira, comparando as metas propostas e os resultados alcançados;

QUADRO METAS E ETAPAS

Meta	Etapa/Fase	Descrição	Meta a ser atingida
1	1.1 Reparos na sede da Escola de Samba Unidos do Padre Faria	Aquisição de materiais e serviços para realização de reparos no imóvel	Melhorias no Forro PVC, na parte elétrica e na pintura interna

QUADRO DE INDICADORES

Meta	Etapa/Fase	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo
1	1.1 Reparos na sede da Escola de Samba Unidos do Padre Faria	Melhorias no Forro PVC, na parte elétrica e na pintura interna	Melhoria das atividades da Escola de Samba Unidos do Padre Faria

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Etapa/Fase	Métodos	Meio de verificação	
			Quantitativo	Qualitativo
1	1.1 Reparos na sede da Escola de Samba Unidos do Padre Faria	Compra direta de materiais e serviços	Notas Fiscais e <i>in loco</i>	Registro Fotográfico, depoimentos, etc.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Etapa/Fase	Início (Mês/ano)	Término (Mês/ano)	Prestação de Contas (Prazo máximo)
1	1.1 Reparos na sede da Escola de Samba Unidos do Padre Faria	31/03/2023	30/08/2023	30/09/2023

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	VALORES EM R\$	
				Unitário	Total
01	Remoção parcial de forro PVC para verificação de suporte e fixação	260	m ²	R\$ 12,00	R\$ 3.120,00
02	Verificação das instalações elétricas, instalação de luminária e redimensionamento de circuitos de tomadas existentes (material e mão de obra)	01	vb	R\$ 4.580,00	R\$ 4.580,00
03	Reinstalação de forro PVC com reaproveitamento e substituição de peças danificadas (material e mão de obra)	260	m ²	R\$ 14,24	R\$ 3.702,40
04	Tinta PVA Acrílico lata 18 litros	02	18l	R\$ 376,66	R\$ 753,32
05	Esmalte sintético 3,60 l cor vermelho	01	3,6l	R\$ 146,89	R\$ 146,89
06	Solvente aguarrás 900 ml	03	900ml	R\$ 18,90	R\$ 56,70
07	Pintura esmalte sobre esquadrias de madeira e metálicas	22	m ²	R\$ 37,90	R\$ 833,80
08	Serviço de pintura PVA sobre parede sem emassamento	90	m ²	R\$ 12,14	R\$ 1.092,60
VALOR TOTAL DO PROJETO				14.285,71	

RECURSOS DO PROJETO

	Recurso Financeiro	Outro
Cedidos pelo Concedente:	14.285,71	Não se aplica
Contrapartida do Proponente	R\$ 0,00	Melhoria das atividades da Escola de Samba Unidos do Padre Faria

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão do acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor José Anchieta Barbosa Neto – Contador, matrícula 14007, que será responsável por:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R\$)

Concedente												
Mês	1º: Etapa 01	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Abril	14.285,71											
Proponente												
Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
-	-											



PREFEITURA

**OURO
PRETO**

O futuro é feito agora

PROJETOS E CONVÊNIOS GOVERNAMENTAIS

Praca Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

www.ouropreto.mg.gov.br



DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Ouro Preto ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ouro Preto, 31 de Março de 2023.

ALEKSANDER DA CONCEIÇÃO ALVES
Presidente da Escola de Samba Unidos do Padre Faria

ANÁLISE E APRECIACÃO

Analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Governo.

Ouro Preto, 31 de Março de 2023.

YURI BORGES ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Governo

SUBMETE À APRECIACÃO

Aprovação pelo Concedente.

Ouro Preto, 31 de Março de 2023.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito de Ouro Preto/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Estado de Minas Gerais
Emissão de Solicitações - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO Nº. 2714

DATA: 20/07/2023

ATA: -

SOLICITANTE: 013851 - ANTONIELLE MARIANNE DE ALMEIDA E PESSOA

CARGO: Desenhista Cadista

FUNÇÃO: COORDENADOR DE INDICADORES

DESTINO: TRANSFERENCIA DE VALOR PARA A ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PADRE FARIA TENDO COMO OBJETO A REFORMA DA SEDE.
INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL ALENCAR DA SILVEIRA JR. INDICACAO N. 95321

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 555 **DOTAÇÃO:** 02.09.01.23.695.0055.2101.3.3.50.41.00

Fonte Recurso: 2.710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

Cód Aplicação: 3210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vir.Unit.	Total
1	00004 - SERVIÇO			0	1	14.285,7100	14.285,71

Total Solicitação 14.285,71

1 - Secretário

2 - Gestor

3 - Controladoria

4 - Compras / Licitações

**PARECER TÉCNICO – TERMO DE COLABORAÇÃO
MELHORIAS NA SEDE DA ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PADRE FARIA**



OBJETO

O presente parecer técnico objetiva definir o escopo e as condições para a elaboração do Termo de Colaboração em favor da **ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PADRE FARIA**.

DO MÉRITO DA PROPOSTA

A Escola de Samba Unidos do Padre Faria, fundada em 1970, possui um histórico de relevantes serviços prestados à comunidade do bairro Padre Faria e adjacências. Eleita 23 vezes campeã do carnaval de Ouro Preto e 13 vezes vice-campeã, a entidade possui o título de utilidade pública e realiza ações socioculturais e beneficentes na comunidade. O espaço da sede também é cedido ao poder público como ponto de apoio para campanhas de vacinação e reuniões com moradores. O imóvel possui a necessidade de reparos para melhorias no forro, na parte elétrica e na pintura das paredes internas. Este Plano de Trabalho foi atendido por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento, protocolada pela vereadora Lilian França, e visa atender de forma mais confortável e segura a comunidade do bairro e adjacências.

DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES

O presente instrumento mostra-se em perfeita praticabilidade, face o interesse mútuo alcançado, donde ao Proponente será cedido os recursos necessários à MELHORIAS NA SEDE; e do outro lado ao Concedente, que promove aos usuários do bairro e adjacências um espaço seguro e confortável para suas atividades.

DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

A entidade ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PADRE FARIA se apresenta apta a executar o projeto apresentado no Plano de Trabalho aprovado por este setor.

DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá sob nenhuma hipótese ou pretexto a transferência de imóveis entre as partes. Os recursos financeiros detalhados no Plano de Trabalho, no montante de R\$ 14.285,71, deverão

ser aplicados integralmente nas ações propostas no período entre 31/03/2023 a 30/08/2023, com a devida prestação de contas com prazo máximo até 30/09/2023.



DA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA EMENDA

O cumprimento do objeto da parceria será monitorada e aprovada sua prestação de contas mediante apresentação das Notas Fiscais, comprovantes de despesas e extratos bancários e verificação in loco da execução do projeto.

DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão do acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor José Anchieta Barbosa Neto, Contador, matrícula 14007, que será responsável por acompanhar a execução e a prestação de contas deste projeto. O servidor não possui vínculo com a entidade.

DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do projeto, assim como o deferimento da prestação de contas serão realizados pela Secretaria de Governo, no setor de Convênios de Entrada, através dos servidores Maurício Silva Pio e Antonielle Marianne de Almeida e Pessoa.

Ouro Preto, 31 de Março de 2023.

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

José Anchieta Barbosa Neto
Gestor do Convênio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.895.887/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/1977
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PADRE FARIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PADRE FARIA	NÚMERO 401	COMPLEMENTO CASA
------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 35.400-000	BAIRRO/DISTRITO PADRE FARIA	MUNICÍPIO OURO PRETO	UF MG
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2023** às **14:31:11** (data e hora de Brasília).



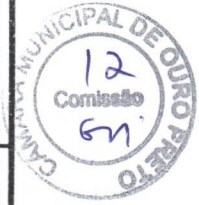
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/07/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/10/2023



NOME: ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PADRE FARIA

CNPJ/CPF: 19.895.887/0001-51

LOGRADOURO: RUA PROFESSOR FRANCISCO PIGNATARIO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BAUXITA

CEP: 35400000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: OURO PRETO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000668105406



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PADRE FARIA
CNPJ: 19.895.887/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:56 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **C21E.925C.EEB7.6C7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PADRE FARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.895.887/0001-51

Certidão n°: 36084358/2023

Expedição: 20/07/2023, às 11:08:26

Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PADRE FARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.895.887/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: 3ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PADRE FARIA
CNPJ: 19.895.887/0001-51

A fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos feitos até a presente data, FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando direito de consolidar a este os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais. Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 20/07/2023 11:05:01

Válida até o dia: 16/01/2024

Código de controle da certidão: 7BA34C862A2B34F27374

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



Ata da Assembleia Geral Ordinária para a eleição e posse da nova diretoria e Conselho fiscal da ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PADRE FARIA ,entidade sem fins lucrativos inscrita sob o CNPJ19895887/0001-51 da cidade de Ouro Preto ,Estado de Minas Gerais, Brasil. Aos vinte de Agosto do ano de Dois mil e vinte um as dezenove horas realizada em sua sede social ,localizada a rua Padre Faria número quatrocentos e um ,no bairro Padre Faria ,na cidade de Ouro Preto Minas Gerais ,Brasil ,Reuniram se em assembleia Ordinária para eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal da entidade para o Biênio de Dois mil e vinte um a Dois mil e vinte três, as seguintes pessoas : Geraldo Mariano Lourenço, divorciado ,Aposentado ,residente a rua Francisco Isac ,numero 340,Bairro Padre Faria ,Ouro Preto ,Estado de Minas Gerais ,Brasil, Inscrito no CPF 371016846-53 e portado do RG M3518969.Guilherme de Souza Peixoto,,Solteiro ,Pedreiro ,residente na rua Desidério de Matos número 678 ,Bairro Padre Faria ,cidade de Ouro Preto ,Estado de Minas Gerais, Brasil, Inscrito no CPF 861532006-30 e portador do ,,Gean Carlos Vieira ,solteiro ,contínuo, residente na rua Oito de Setembro 36, Bairro Padre Faria ,cidade de Ouro Preto, estado de Minas Gerais, Brasil, inscrito no CPF 144263936-98 ,portador do RG MG 20823820.Gilmara de Paula, Solteira ,atendente ,residente na rua Santa Rita Numero 431 ,Bairro Padre Faria ,Cidade de Ouro Preto ,Estado de Minas Gerais, Brasil, inscrita no CPF 10508862271 e portadora do RG MG 17079053,Rodrigo Paiva Sales ,Servidor Publico, solteiro ,residente a Rua Santa Rita ,número 95 casa A ,Bairro Padre Faria ,cidade de Ouro Preto ,estado de Minas Gerais ,Brasil ,inscrito no CPF 138744296-10 portador do RG 18114100,Antônia de Jesus De Paula Custódio ,divorciada ,Costureira, residente a rua Santa Rita número 642 ,Bairro Padre Faria cidade de Ouro Preto , Brasil ,inscrita no CPF 37101927653 , Portadora do RG 2421241, Rayner Magno Sotero ,solteiro, Barman ,residente na rua Desidério de Matos 658, Bairro Padre Faria ,Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais ,Brasil inscrito no CPF 087591776-32 e, portador do RG. MG15966968,Mario Celestino Bibiano ,casado ,aposentado ,residente na rua Desidério de Matos 356, Bairro Alto da Cruz ,cidade de Ouro preto ,Estado de Minas Gerais, Brasil ,inscrito no CPF61596558687,portador do RG58833141,Andressa Karoline de Mello da Cruz, Solteira, autônoma moradora na Travessa Oito de Outubro ,numero 15 ,Bairro Padre Faria. Cidade De Ouro Preto Inscrita no CPF 129835786-00 ,portadora do RG MG 640462,Ana Célia da Paixão Alves, doméstica solteira ,residente na rua Padre Faria 311 casa D ,Bairro Padre Faria ,Cidade de Ouro Preto ,estado de Minas Gerais ,Inscrita no CPF 103695826-40 ,portadora do RG 16945639,José Carlos Bento,Solteiro Trabalhador Braçal, residente na rua Santa Rita número 258,Bairro Padre Faria ,Cidade de Ouro Preto ,Estado de Minas Gerais ,Brasil ,Inscrito no CPF 592934706-91,portador do RG M 5937413,Fagner Adriano da Conceição ,barbeiro,casado,residente na rua treze de Maio ,numero 744 casa D ,Bairro Alto da Cruz ,Estado de Minas Gerais ,Brasil, Inscrito no CPF 065273196-14 ,portador do RG 14702681,Walter Amaro de Jesus ,solteiro guia turístico ,residente a rua Santa Rita sem Numero, Bairro Padre Faria ,Cidade de Ouro Preto ,Estado de Minas Gerais ,Brasil Inscrito no CPF 371019276-53 ,portador do RG 2421241,Jaime Raimundo ,casado ,aposentado,residente na rua Padre Epifânio sem Numero ,Bairro Antônio Dias ,Cidade de Ouro Preto ,Estado de Minas Gerais,Brasil, inscrito no CPF 16436890610 ,portador do RG1923115, Aleksander da Conceição Alves ,Casado ,Servidor Publico ,residente na rua Oito de Setembro 44 Casa A Bairro Padre Faria, cidade de Ouro Preto ,Estado de Minas Gerais ,inscrito no CPF 831524906 15 e, portador do RG 6184892.Que conforme o Edital de-convocação Nº01/2021 de quatorze de julho de dois mil e vinte um ,o qual foi afixado em postes pelo Bairro Padre Faria e adjacências além de afixação na porta de sede da entidade e divulgação em grupos de mídia social da associação de bairro d o Padre Faria e Pagina da Escola de Samba no FaceBook ,Trazendo a seguinte

8

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Anabessa Hello
Gean Carlos
[Handwritten signature]

RPS
Ana Célia Soares

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



pauta a ser obedecida eleições e posse da nova diretoria e componentes do conselho fiscal para o biênio 2021/2023 ,cargos estes estando vagos de acordo com as nomas estatutárias desta entidade. Dando início aos trabalhos o Sr Aleksander da Conceição Alves Presidente em exercício da entidade que também assumiu a secretaria desta assembleia ordinária,por comum acordo e aceitação de todos ,para lavrar a ata desta assembleia. O mesmo fez um breve balanço da gestão passada da escola ,ressaltando que em seu primeiro ano de gestão conseguira conquistar o titulo de campeão do carnaval de Ouro Preto justamente no aniversario de cinquenta anos da Escola de Samba , e lamentou também não ter havido o desfile do ano seguinte devido a instalação da pandemia de Covid 19 no Pais o que impactou de forma severa os eventos e atividades carnavalescas devido ao grande potencial de alastramento e propagação da doença , E lamentou a vidas perdidas em decorrência da disseminação do vírus da covid. Dando seguimento aos trabalhos o Sr Aleksander da Conceição Alves solicitou que fosse apresentada as fichas de inscrições das chapas para as eleições da diretoria e conselho fiscal da Escola de Samba Unidos da Padre Faria no pleito em questão somente uma chapa havia efetuado a inscrição sendo a mesma apresentada para a apreciação dos presentes. A ficha para diretoria ficou assim encabeçada por Presidente Aleksander da Conceição Alves CPF83152490615 ,RG6184892 ,Vice Presidente Antônia de Jesus de Paula Custódio CPF490640022649 , RG 6183561,Diretor Administrativo Mario Celestino Bibiano CPF61596558687, RG5883141,Vice diretor Administrativo Rodrigo Paiva Sales CPF13874429610 RG 18114100,Diretor de Patrimônio e tesouraria Jaime Raimundo CPF164368906-10, RG19023115,Vice diretor(a) de Patrimônio e tesouraria Andressa Karolina Mello da Cruz CPF12583578600, RG19945639,Diretor de carnaval Fagner Adriano da Conceição CPF 065273196-14, RG14702681,Primeiro Secretário(a) Gilmara de Paula CPF105088626-71, RG17079053, Segundo secretário(a) Ana Célia da Paixão Alves CPF103695826-40 ,RG16945639,Relações Públicas Walter Amaro da Silva CPF371019276-53 RG2421241.Para o conselho Fiscal apresentou se somente uma chapa composta por Presidente Maurício Moreira CPF 81342128672, RG5529994, 1º membro do Conselho José Carlos Bento CPF 592934706-91, RG M 5937413, 2º membro do Conselho Geraldo Mariano Lourenço, CPF 371016846-53 , RG M3518969.1º Suplente Guilherme de Souza Peixoto CPF 861532006-30 , RGM5290951, 2º Raynner Magno Sotero CPF 087591776-32 , RG MG15966968. Sendo que a Chapa esta inscrita de acordo com o edital de convocação desta assembleia .O senhor presidente da seção ordinária perguntou se haveria alguma outra chapa gostaria de ser inscrever ,o que teve a concordância de todos os presentes e como não houve nenhuma outra manifestação a respeito de inscrição de uma nova chapa,o senhor presidente pediu a todos que se dirigissem para a votação e a que foi acordado com todos os presentes e feita por aclamação devido a existência de apenas uma Chapa para diretoria e apenas uma chapa para o conselho fiscal inscritas .Acatando o pedido o senhor presidente solicitou a todos os presentes que fossem a favor da eleição da chapas inscritas que se manifestassem levantando o braço o que foi feito por todos os presentes sem haver manifestação em contrario ,então deu -se por encerrada a votação tendo por vencedora a chapa encabeçada pelo SR Aleksander da Conceição Alves como presidente. O SR Aleksander da Conceição Alves ,portador do CPF83152490615 e RGMG6184892 ,casado,servidor publico federal ,morador a rua oito de setembro 44 casa A, Padre Faria, Cidade de Ouro Preto ,Minas Gerais,Brasil e sua Chapa como citada anteriormente . O mesmo agradeceu a todos e se comprometeu em fazer uma gestão com honestidade ,firmeza e retidão comprometido com o objetivo maior da entidade que são os eventos carnavalesco procurando obter a satisfação de toda a comunidade envolvida com a Escola de Samba Unidos do padre Faria. Para o conselho fiscal foi eleita a chapa encabeçada Pelo SR Maurício Moreira CPF 81342128672, RG5529994, como

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

MS
 Aleksander Alves
 Antônia de Jesus de Paula
 Mario Celestino Bibiano
 Rodrigo Paiva Sales
 Jaime Raimundo
 Andressa Karolina Mello da Cruz
 Fagner Adriano da Conceição
 Gilmara de Paula
 Ana Célia da Paixão Alves
 Walter Amaro da Silva
 Maurício Moreira
 José Carlos Bento
 Geraldo Mariano Lourenço
 Guilherme de Souza Peixoto
 Raynner Magno Sotero



presidente, 1º membro do Conselho José Carlos Bento CPF 592934706-91, RG M 5937413, 2º membro do Conselho Geraldo Mariano Lourenço, CPF 371016846-53, RG M3518969, 1º Suplente Guilherme de Souza Peixoto CPF 861532006-30, RGM5290951, 2º Raynner Magno Sotero CPF 087591776-32, RG MG15966968. A diretoria se inicia com a posse da mesma em vinte de agosto de dois mil e vinte um, findando o tempo de sua gestão em vinte um de agosto de dois mil e vinte e três. Sem nada mais a ser tratado foi declarada empossada esta nova diretoria e conselhos fiscal da Escola de Samba Unidos do Padre Faria Para o biênio 2021/a 2023 e solicitado a todos que assinassem a lista de presença pois a mesma será anexada a ata desta assembleia para comprovação desta eleição a seção foi encerrada e esta ata lavrada e, liada e apreciada e ser assinadas pelos presentes a esta assembleia ordinária.

Roberto Paulo Silva, Amélia da Paixão Mesquita, Geon Carlos Vieira, Egnor Adriano Da Conceição, Mario Celestino, Antonia de Jesus de Paula Custodio, Gilmar de Paula, José Carlos Bento, Amadora Karoline Helo de Azevedo, Walter Amaro da Silva, Geraldo Mariano Lourenço, Guilherme de Souza Peixoto, Raynner Magno Sotero;

Ouro Preto, 11 de julho de 2022.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESPONDIA GERAL DE JUSTIÇA

1º OFÍCIO DE NOTAS DE OURO PRETO/MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de ALEKSANDER DA CONCEIÇÃO ALVES em testemunho de verdade.

Ouro Preto/MG, 11/07/2022.

SELO CONSULTA: FOK98743
CÓDIGO SEGURANÇA: 4634839091941376
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Danielle Rodrigues Marotta de Assis - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 7,04 - T.F.J.: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABS024459

1º OFÍCIO



Protocolo: 2936
Registro: 338
Livro: A-1
Folha: 0 Pag: 1
Data: 18/03/1997

VANUZA DE CASSIA ARRUDA-Oficiala

Livro A

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.



ESCOLA DE SAMBA "UNIDOS DO PADRE FARIA"

ESTATUTO

CAPITULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1º - A Escola de Samba "Unidos do Padre Faria" denominada **ESUPF** é, segundo este Estatuto, uma sociedade civil, de caráter recreativa, folclórica, cultural e desportiva, fundada em 1º de Janeiro de 1970, na cidade de Ouro Preto - MG, onde tem sede e foro, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, distintos dos seus associados.

Parágrafo único - A **ESUPF** será representada ativa e passivamente, juridicamente e extrajudicialmente pelo seu Presidente.

Art. 2º - A **ESUPF** cujo prazo de duração é indeterminado, exercerá suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno, aprovados pela Diretoria e homologados pela Assembléia Geral.

Art. 3º - A **ESUPF** tem como finalidade:
a) Desenvolver atividades carnavalescas, desportivas, recreativas, folclóricas, culturais, desfiles e gravações.

CAPITULO II

DAS INSÍGNEAS

Art. 4º - A **ESUPF** terá, bandeira, estandarte, escudo e brasão, nas cores Vermelho, Branco, Verde, Amarelo e Azul, cujas características serão estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 5º - Será considerada data magna da Sociedade, o dia 1º (primeiro) de Janeiro de cada ano, aniversário de sua Fundação.

CAPITULO III

DOS ORGÃOS INTERNOS

Art. 6º - São órgãos internos da **ESUPF**.
I. Assembléia Geral;
II. O Conselho Fiscal;
III. A Diretoria;
IV. A Presidência;
V. O Corpo Jurídico;
VI. A Comissão Provisória.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A Assembléia Geral será composta por todos os Membros da Escola, que se encontrarem em pleno gozo de todos os direitos estatutários.

Art. 8º - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente.
a) Anualmente na primeira quinzena do terceiro mês de cada ano para apreciar o relatório

Handwritten signature
DILAS DE ABRUJO M. E. L. C.
Advogado - Cap. MG 38.889

Handwritten signatures and initials

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTOCOLO

Nº 10949





20/18
H

administrativo da Diretoria, as contas do exercício anterior e o respectivo balanço, instruído pelo parecer do Conselho Fiscal, e o orçamento para o exercício seguinte;

b) Bienalmente, na segunda quinzena do mês de Março, dos anos Ímpares, para eleger a Diretoria e os Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, dando-lhes posse imediata.

- Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente para deliberar a dissolução ou fusão da ESUPF, para decidir sobre a alienação de seu patrimônio imóvel, ou quando necessário por iniciativa do Presidente ou da Diretoria e a requerimento de 1/5 (um quinto) dos Membros da Escola em pleno gozo dos direitos sociais ou do Conselho Fiscal.
- Art. 10º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da ESUPF ou seu substituto legal mediante edital publicado em jornal de grande circulação do Município ou Emissora de Rádio e TV com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
- § 1º - No edital deverá constar obrigatoriamente o local e a hora de reunião, bem como a ordem do dia.
- § 2º - A reunião será realizada com a presença mínima da maioria absoluta dos Membros da Escola em primeira convocação, 30 (trinta) minutos após ressalvados os casos que sejam exigidos quorum especial.
- Art. 11º - A Assembléia será presidida pelo Presidente da ESUPF que terá direito a voto, inclusive de Minerva, no caso de empate na votação, ressalvadas as reuniões para fins eleitorais, quando, após instalar a reunião, passará a Presidência dos trabalhos ao Membro da Escola que for indicado pela Assembléia Geral, cabendo a este indicar 1 (um) secretário e 2 (dois) escrutinadores.
- Parágrafo único - Quando se trata de reunião para apreciação de qualquer ato da Presidência ou da Diretoria, o Presidente da ESUPF poderá prestar esclarecimentos, mas não terá direito a voto.
- Art. 12º - O processo eleitoral, bem como o registro de chapas será estabelecido no Regimento Interno.
- Art. 13º - No caso de empate na votação, quando se tratar de eleição, proceder-se-á a nova votação e persistindo o empate, será considerado eleito, dentre os candidatos o mais antigo do quadro de Membro da Escola. Persistindo ainda o empate, será considerado eleito o mais idoso.
- Art. 14º - São ainda da competência da Assembléia Geral:
- Apreciar os recursos e aplicar as penalidades de sua atribuição;
 - Apreciar os pedidos de demissão de Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - Destituir dos respectivos cargos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante votação favorável de 2/3 (dois terços) dos Membros da Escola quites com as obrigações estatutárias;
 - Homologar o Regimento Interno, elaborado pela Diretoria;
 - Decidir sobre a filiação da ESUPF a qualquer entidade;
 - Tomar conhecimento e decidir qualquer matéria de interesse da ESUPF desde que não seja expressamente prevista a competência de outros órgãos.

Handwritten signatures and initials.

DINAS DE ABRU MELLO
Advogado - OAB/MG 38.939



Protocolo: 2936

Registro: 338

Livro: A-1

Folha: 2 Pag: 3

Data: 18/03/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Praça Tiradentes, Nº 52, sala 02 - 3º andar - Centro - Ouro Preto-MG - CEP: 354000-000

VANUZA DE CASSIA ARRUDA-Oficiala

Livro A



SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

- Art. 15º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido sem restrições.
- § 1º - Não poderão ser membros do Conselho Fiscal os ascendentes, descendentes, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado do Presidente da ESUPF.
- § 2º - A responsabilidade dos Membros do Conselho Fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres obedecerá às regras que definem a responsabilidade dos Membros da Diretoria.
- Art. 16º - Compete ao Conselho Fiscal:
- Examinar, trimestralmente, os livros, documentos e balancetes;
 - Apresentar anualmente à Assembléia Geral parecer sobre o movimento econômico e financeiro;
 - Opinar sobre a abertura de créditos adicionais ao orçamento;
 - Dar parecer sobre o projeto de orçamento;
 - Fiscalizar o cumprimento das normas legais e estatutárias;
 - Denunciar à Assembléia Geral qualquer violação do Estatuto ou Regimento Interno, sugerindo as medidas que devem ser tomadas;
 - Requerer ao Presidente da ESUPF a convocação da Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.
- Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre ordinariamente e extraordinariamente quando necessário, por iniciativa de seu Presidente ou do Presidente da ESUPF.
- Art. 17º - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os Membros efetivos.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

- Art. 18º - A Diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Vice-Diretor Administrativo, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário, Relações Públicas, Diretor de Patrimônio, eleitos em Assembléia Geral, como também, Consultor Jurídico, Carnavalesco, Diretor de Bateria e Vice-Diretor de Bateria.
- Parágrafo Único - Os Cargos de Consultor Jurídico, Carnavalesco, Diretor de Bateria e Vice-Diretor de Bateria, serão cargos convidados pela Diretoria, eleita, podendo os mesmos serem destituídos quando melhor lhe convier.
- Art. 19º - A Diretoria deverá reunir-se, mediante a convocação do Presidente, pelo menos uma vez por mês, ou extraordinariamente quando necessário.
- Art. 20º - Compete ao Presidente:
- Cumprir e fazer cumprir as normas legais, estatutárias e regimentares;
 - Elaborar o Regimento Interno, colocando-o logo em vigor, e submetendo-o ao referendado da Assembléia Geral na primeira reunião que se realizar;
 - Aplicar as penalidades de sua competência;

IVAN DE ABEU MELI
Advogado - OAB/MG 33.559





22/18
CLZ

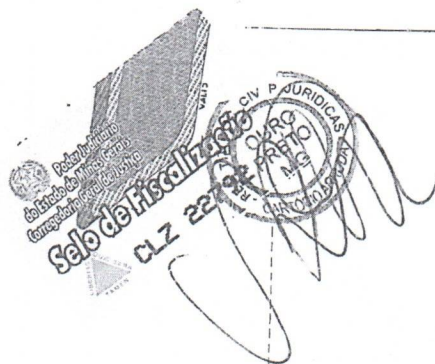
- d) Licenciar por razão não superior a 90 (noventa) dias qualquer de seus Membros;
- e) Criar e fixar contribuições que devem ser pagas pelos associados referendados pelo Conselho Fiscal.
- f) Decidir sobre a concessão de títulos de Grande Benemérito, Emérito e Sócios Honorários, por proposta de qualquer associado;
- g) Formular sugestões a Assembléia Geral;
- h) Propor à Assembléia a alteração do estatuto;
- i) Autorizar a realização de despesas inadiáveis, não previstas no orçamento, ouvindo o Conselho Fiscal;
- j) Conhecer e decidir de recursos, quando de sua competência;
- k) Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Presidente da ESUPF e que não seja da competência da Assembléia Geral, adotando todas as medidas necessárias ao desenvolvimento da ESUPF.

Parágrafo Único - Considera-se desligado automaticamente da Diretoria, o Membro que, após o disposto na alínea (d) do Artigo 19º, não retornar às suas funções, sem direito a apelação, sendo o seu cargo ocupado por outro Membro indicado pela Diretoria.

- Art. 21º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos, bem com auxiliá-lo nos serviços da diretoria.
- Art. 22º - Compete ao Diretor Administrativo:
 - a) Responsabiliza-se pelos desfiles e promoções da ESUPF.
 - b) Cuidar das atribuições específicas do seu cargo em conjunto com o Relações Públicas e o Carnavalesco;
 - c) Comparecer às reuniões da Diretoria.
- Art. 23º - Ao Vice-Diretor Administrativo compete substituir o Diretor Administrativo nos impedimentos, bem como auxiliá-lo nos serviços de administração.
- Art. 24º - Ao 1º Tesoureiro compete superintender todos os serviços da tesouraria, bem como a guarda de bens móveis da ESUPF e assinar com o Presidente os cheques, ordens de pagamento e todos os documentos que digam respeito à responsabilidade da ESUPF em matéria econômica e financeira. Apresentar um balance bienal, comparecer às reuniões da Diretoria.
- Art. 25º - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos, bem como auxiliá-lo nos serviços da tesouraria.
- Art. 26º - Ao 1º Secretário compete superintender todos os serviços da secretária, inclusive assinar com o Presidente diplomas, atas de reunião da Diretoria e da Assembléia Geral, carteiras e cartões de Identidade Social.
- Art. 27º - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos bem como auxiliá-lo nos serviços da secretária.
- Art. 28º - Compete ao Relações Públicas:
 - a) Divulgar os eventos da ESUPF, usando de todos os meios de comunicação possíveis;
 - b) Arquivar, recortar, qualquer assunto com respeito a leis, notícias, informações, bem como fotos de eventos da ESUPF;
 - c) Apoiar e exercer suas funções em conjunto com o Diretor Administrativo;
 - d) Comparecer às reuniões da Diretoria;
 - e) Apresentar relatórios completos das atividades promovidas pela ESUPF quando solicitadas.

[Handwritten signatures and notes]

NIVAS DE ABREU MELO
Advogado - OAB/MG 38.989



Protocolo: 2936
Registro: 338
Livro: A-1
Folha: 4 Pag: 5
Data: 18/03/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Praça Tiradentes, Nº 52, sala 02 - 3º andar - Centro - Ouro Preto-MG - CEP: 354000-000

VANUZA DE CASSIA ARRUDA-Oficiala

Livro A



pela Diretoria.

- Art. 29º - Compete ao Diretor Patrimonial:
a) Zelar pelos bens móveis e imóveis que a ESUPF vier a possuir;
b) Apresentar relatórios, balancetes, quando solicitados pela Diretoria ou Conselho Fiscal da atuação patrimonial da ESUPF;
c) Comparecer às reuniões da Diretoria.
- Art. 30º - Compete ao Consultor Jurídico:
Responder, esclarecer, defender a ESUPF em seus impedimentos, juridicamente e extra juridicamente quando solicitado.
- Art. 31º - Compete ao Carnavalesco:
a) Coordenar as atividades artísticas e alegóricas da ESUPF;
b) Apoiar e exercer suas funções em conjunto com o Diretor Administrativo e Relações Públicas no que tange às promoções da ESUPF;
c) Comparecer às reuniões da Diretoria, quando por convocação oficial.
- Art. 32º - Compete ao Diretor de Bateria:
a) Zelar, organizar, dirigir em quaisquer circunstâncias e atividades da ESUPF as alas de bateria;
b) Manter prontos todos os instrumentos e alas de bateria para qualquer solicitação;
c) Comparecer às reuniões da Diretoria, quando por convocação oficial.
- Art. 33º - Ao Vice-Diretor de Bateria compete substituir o Diretor de Bateria nos seus impedimentos, bem como auxiliá-lo nos serviços competentes.
- Art. 34º - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contrariam em nome da ESUPF, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de lei ou Estatuto.
- Parágrafo único - À responsabilidade que tange este Artigo prescreve no prazo de 2 (dois) anos, contados da data de aprovação pela Assembléia Geral, das contas e do balanço do exercício em que finde o mandato, salvo disposição legal em contrário.

SEÇÃO VI

DA PRESIDÊNCIA

- Art. 35º - O Presidente será, em seus impedimentos, substituído pelo Vice-Presidente
- § 1º - No caso de renúncia do Presidente, ocupará seu cargo o Vice-Presidente, até o fim do mandato, quando o Vice-Presidente convocará a Assembléia Geral para nova eleição.
- § 2º - Se houver vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, assumirá a Presidência o Diretor Administrativo que convocará a Assembléia Geral para a eleição dos mencionados cargos.
- § 3º - Considera-se, à vago, o cargo de Presidente se o mesmo permanecer dele afastado por mais de 60 (sessenta) dias, sem nenhuma comunicação oficial.
- § 4º - Em caso da dissolução da diretoria eleita, os membros que permanecerem formarão uma Comissão Diretora Provisória, atuando até a eleição de uma nova diretoria.

[Handwritten signatures and initials]

DIMAS DE ABREU M.E.L.C.
Advogado - OAB/MG 33.509





§ 5º - Esta Comissão Diretora será composta de:
 Diretor Presidente;
 Vice-Diretor Presidente ;
 Diretor de Finanças;
 Secretário ;
 Auxiliar Administrativo;
 Assistente Geral ;
 Conselheiro;
 Diretor de Patrimônio.
 Divulgação.

§ 6º - À Comissão Diretora, será delegada poderes legais para a continuidade dos trabalhos da sociedade, dentro dos dispostos no estatuto, por um período mínimo de 90 (noventa) dias, quando tornará oficializada Diretoria permanente.

- Art. 35º - São atributos do Presidente:
- a) Cumprir e fazer cumprir as normas legais, estatutárias e regimentares;
 - b) Designar assessores para a diretoria;
 - c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria com direito também a voto de Minerva no caso de empate das decisões;
 - d) Convocar a Assembléia Geral e presidi-la na forma do Estatuto;
 - e) Admitir, nomear, licenciar, punir e dispensar membros da escola bem como fixar taxas que deverão incorporar-se ao orçamento da ESUPF;
 - f) Aplicar as penalidades de sua competência aos membros da escola e efetivar as que forem aplicadas pela Assembléia geral;
 - g) Assinar com o Tesoureiro os cheques, ordens de pagamento e qualquer documento que envolva responsabilidade financeira da ESUPF;
 - h) Assinar com o Secretário os diplomas, as carteiras e cartões de identidade dos membros;
 - i) Autorizar as despesas para as quais exista dotação orçamentária;
 - j) Convocar qualquer Membro para prestar esclarecimento;
 - k) Despachar todo o expediente;
 - l) Encaminhar à Assembléia Geral, com seu parecer, os recursos;
 - m) Determinar a instalação de inquéritos;
 - n) Nomear delegações, representantes e comissões para desempenho de funções especiais;
 - o) Propor à Assembléia Geral alterações no orçamento em vigor instruídas com o parecer do conselho fiscal;
 - p) Submeter, anualmente, a Assembléia Geral, o relatório administrativo bem como as contas e o balanço do exercício anterior com o parecer do conselho Fiscal, e o orçamento para o exercício seguinte;
 - q) Prover, em caráter transitório ou afetivo, as vagas que se verificarem de membros da diretoria;
 - r) Regulamentar as atribuições dos assessores;
 - s) Representar a ESUPF em juízo ou fora dele, bem como em todos os atos em que a mesma intervenha como sociedade civil, podendo constituir procuradores mandatários;
 - t) Decidir os casos de urgência ao referendado do órgão competente.

CAPÍTULO IV
 DOS MEMBROS, DIREITOS E DEVERES

Art. 37º - Poderá ser membro da ESUPF qualquer pessoa que atenda as exigências constantes do

[Handwritten signatures and scribbles]

M. M. DE ABREU MEL
 Advogado - OAB/MG 38.989

[Handwritten signature]

Protocolo: 2936

Registro: 338

Livro: A-1

Folha: 6 Pag: 7

Data: 18/03/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Praça Tiradentes, Nº 52, sala 02 - 3º andar - Centro - Ouro Preto-MG - CEP: 354000-000

VANUZA DE CASSIA ARRUDA-Oficiala

Livro A



- Regimento Interno.
- Art. 38º - Os membros serão divididos nas seguintes categorias:
- I. Membro efetivo;
 - II. Membro provisório, o que ainda não contar 18 (dezoito) anos completos;
 - III. Grande benemérito, membros beneméritos que continuarem a prestar relevantes serviços a ESUPF por 5 (cinco) anos no mínimo;
 - IV. Benemérito, o membro que possuir, pelo menos 2 (dois) anos como integrante do quadro social e que tenha prestado relevantes serviços à ESUPF;
 - V. Emérito, o membro que possuir títulos obtidos em atividades e concursos da ESUPF a critério da Diretoria;
 - VI. Honorário, as pessoas físicas que não integrando o quadro social, tenham prestado relevantes serviços à ESUPF.
- Art. 39º - O ingresso no quadro social, dos menores de 18 (dezoito) anos, só se fará mediante autorização do pai ou responsável.
- Art. 40º - Todo membro com exceção do sócio honorário, pagará as contribuições fixadas pela diretoria
- Art. 41º - São deveres de todos os Sócios:
- a) Cumprir as disposições deste estatuto e do Regimento Interno;
 - b) Comparecer, pontualmente, as reuniões dos órgãos de que faça parte bem como comparecer perante qualquer deles, quando convocado;
 - c) Pagar, dentro dos prazos regulamentados, as contribuições que forem fixadas pela diretoria;
 - d) Possuir carteira social e exibi-la quando for exigida;
 - e) Pugnar pelo bom nome ESUPF com o elevado ideal de bem servi-lo;
 - f) Zelar pelos bens da ESUPF, indenizando-o pelos prejuízos materiais que causar;
 - g) Abster-se de discutir assuntos contrários aos interesses da ESUPF, em suas dependências, de emitir conceitos que possam ferir convicções particulares, de caráter político, religioso ou racista e de empregar expressões que redundem em desrespeito aos órgãos da ESUPF, ou em qualquer de seus membros;
 - h) Comporta-se educadamente no recinto da ESUPF, inclusive em relação aos demais presentes.
- Art. 42º - São direitos de todos os Sócios:
- a) Assistir as reuniões sociais e diversões promovidas pela ESUPF.
 - b) Participar das promoções e atividades organizadas pela ESUPF, na forma das respectivas normas impostas pela diretoria;
 - c) Votar e ser votado, na forma estatutária;
 - d) Representar ao órgão competente contra a partida de atos que constituem violação do Estatuto e Regimento Interno;
 - e) Interpor os recursos impostos no Regimento Interno;
 - f) Indicar à diretoria o nome de pessoa física, não integrante do quadro social, que tenha prestado serviços à ESUPF para recebimento do título de Sócio Honorário.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

- Art. 43º - Por infração ao estatuto e aos regulamentos, os membros e sócios são passíveis das seguintes penalidades:

[Handwritten signatures and notes]

NINAS DE ABREU MELC
Advogada - OAB/MG 36.509





11/18
FF

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação;

- § 1º - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria, nos casos de advertência e suspensão até 60 (sessenta) dias, e pela Assembléia Geral, nos casos de suspensão por mais de 90 (noventa) dias e eliminação.
 - § 2º - Os Membros da Diretoria e ou Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral, somente poderão ser punidos por uma comissão composta de 3 (três) Membros de apuração, indicada pelo Presidente ou seu Substituto Superior.
 - § 3º - O Regimento Interno estabelecerá a correspondência entre a infração, a senção e sua graduação.
 - § 4º - Em qualquer caso será assegurado ao Membro ou Associado o direito de apresentar defesa.
 - § 5º - A falta de pagamento das contribuições devidas pelo associado após 2 (dois) meses de seu vencimento importará na suspensão automática de todos os direitos sociais e cassação da carteira passando o mesmo à qualidade de Membro.
 - § 6º - É proibido aos Diretores e Associados o uso de bens, valores e objetos da Sociedade para proveito particular.
 - § 7º - Os exercícos dos cargos da Diretoria e Conselhos, não serão remunerados, mas considerados relevantes.
 - Art. 44º - Das decisões da Presidência, caberá recursos para a Diretoria, na forma que for estabelecida no Regimento Interno e das decisões da Diretoria caberá pedido de reconsideração e, negado, recursos para a Assembléia Geral, na forma que for estabelecida no Regimento Interno.
- Parágrafo Único - Os pedidos de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo.

CAPITULO VI

DO REGIME PATRIMONIAL E FINANCEIRO

- Art. 45º - O Patrimônio Social será assim constituído:
 - a) De bens móveis e imóveis que a ESUPF vier a possuir na forma de lei, os saldos de cada promoção, as doações e legados, as subvenções de qualquer natureza;
 - b) As fantasias feitas pela ESUPF ou doadas, farão parte do acervo após as festividades momescas e outras, cabendo a ESUPF dar-lhes o destino que melhor lhe convier.
- Art. 46º - A Receita da ESUPF será constituída de:
 - a) Contribuições sociais;
 - b) Renda dos alugueis das dependências da ESUPF;
 - c) Produtos de venda ou aluguel de material;
 - d) Donativos de qualquer espécie;
 - e) Subvenções de origem orgânica e institucional;
 - f) Qualquer renda de caráter eventual.
- Art. 47º - O ano social e financeiro da ESUPF, terá início no dia 1º (primeiro) de março de cada ano.
- Art. 48º - O mandato dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos na primeira Assembléia

[Handwritten signature]
DINAS DE ARIEU MELI.
Advogado - OAB/MG 38.893

[Handwritten signature]
#10

Poderes do Conselho de Administração do Estado de Minas Gerais
Comarca de Ouro Preto
Selo de Fiscalização
CLZ 22786
SINDICATAS - LUIZ JOSÉ DE
OURO PRETO
MG

Protocolo: 2936
 Registro: 338
 Livro: A-1
 Folha: 8 Pag: 9
 Data: 18/03/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Praça Tiradentes, N° 52, sala 02 - 3° andar - Centro - Ouro Preto-MG - CEP: 354000-000

VANUZA DE CASSIA ARRUDA-Oficiala

Livro A



12/18
 20

Geral, terá seu término no final da segunda quinzena de Março, após cada dois anos de mandato; a contar da data de aprovação deste Estatuto, pela Comissão Diretora Provisória em exercício.

- Art. 49° - Em caso de dissolução da ESUPF que será deliberada em reunião extraordinária da Assembléia Geral, o patrimônio da Entidade será alienado e o produto apurado será doado a uma entidade filantrópica reconhecida juridicamente.
- Art. 50° - Os sócios fundadores são os que assinaram a ata de fundação..
- Art. 51° - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia, tornando sem efeito qualquer dispositivo ou instrumento anterior.

Diretoria:

Presidente:

José das Dores Silva
 CIC 144.423.456-00
 Profissão: Fotógrafo

1° Secretário:

Armânio Guilherme Bento
 CIC 741.221.936-72
 Profissão: Técnico Mineração

1° Tesoureiro:

Jorge Henrique Andre
 CIC 241.971.816-04
 Profissão: Autonomo

Diretor de Patrimônio

Agostinho Ferreira Guimarães
 CIC 217.086.736-87
 Profissão: Contra Mestre

Diretor Administrativo

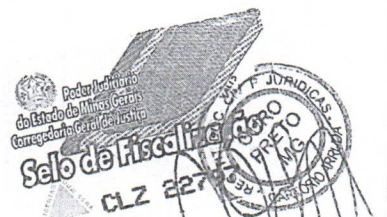
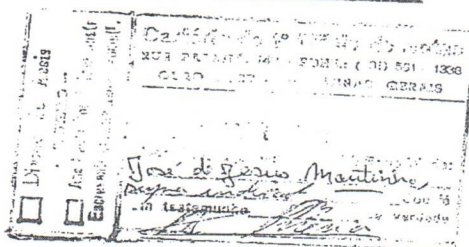
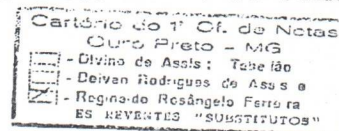
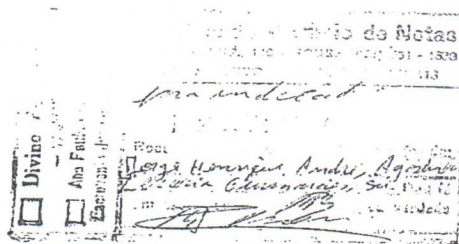
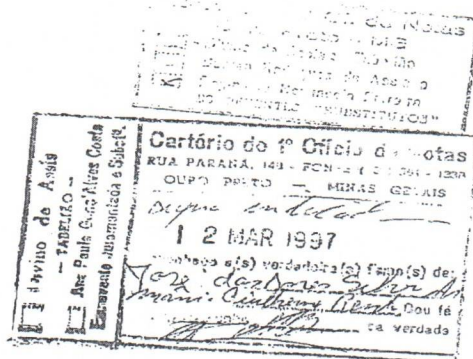
JOSE DE JESUS MOUTINHO
 CIC: 860 645 986 - 04
 Profissão: Contínuo

Todos brasileiros e residentes nesta cidade de Ouro Preto, MG.

Certifico que visei todos as folhas do presente ESTATUTO.

Oslo
DIMAS DE ABEU FELI

Advogado - OAB/MG 38.965



Ata de Fundação da Escola de Samba do Bairro Padre Faria



Ao primeiro dia do mês de janeiro de mil novecentos e setenta, às vinte horas, no Bairro Padre Faria, nesta cidade de Ouro Preto, MG; reuniu-se sobre a direção do SR. Agostinho Ferreira Guimarães, com o propósito de fundar uma Escola de Samba, os senhores: Adão Teodoro de Paula, Armando Bento, José Raimundo Alves, Francisco Alves Azevedo, Miguel Malaquias, José Beraldo, Maria Eugênia Passos, Celso Estevão, Eurides Isabel dos Santos Silva, Eunice Malaquias Guimarães e Cecília Malaquias. — Dando por aberta a reunião, fez o Sr. Agostinho Ferreira Guimarães, uma exposição de como constituirá a sociedade e os seus propósitos, passando em seguida para a discussão e votação, em regime de aclamação, sendo eleita por unanimidade a proposta, ficando assim declarada constituída a sociedade denominada Escola de Samba, do Bairro Padre Faria. — Solicitando em seguida sugestões para a escolha do nome da recém criada Escola de Samba e as cores que constituirá o seu pavilhão, foi posta em votação em regime de aclamação, vários nomes, sendo aclamada vencedora a denominação Escola de Samba “Unidos do Padre Faria”. — As cores da bandeira também eleitas da mesma forma, ficou sendo o vermelho, o branco, o verde, o azul e o amarelo. — Foi solicitado por um dos membros presente, que tirassem uma comissão dentre os membros desta reunião, para estudar a composição da diretoria que deverá ser votada e empossada na próxima reunião. E, não havendo mais nada a tratar, após tirada a comissão composta pelos senhores Adão Teodoro de Paula, José Raimundo Alves e Miguel Malaquias, eu, Adão Teodoro de Paula, lavrei a presente ata que assino, e depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes nesta reunião. — Ouro Preto, 1º de janeiro de 1970. — Assinaturas: Adão Teodoro de Paula, Armando Bento, José Raimundo Alves, Francisco Alves Azevedo, Miguel Malaquias, José Beraldo, Maria Eugênia Passos, Celso Estevão, Eurides Isabel dos Santos Silva, Eunice Malaquias Guimarães, Cecília Malaquias, Agostinho Ferreira Guimarães.

A presente cópia confere integralmente com o original lavrado na folha de nº 1(um) e verso do livro de Atas da Escola de Samba “Unidos do Padre Faria”.

Ouro Preto, 12 de março de 1997

Presidente:

José das Dóres Silva

1º Secretário:

Arnânio Guilherme Bento

DINIS DE ABREU MELLI
Advogado - OAB/MS 52.989



Dou fé. Ouro Preto, 18 de março de 2014.

MIRIAM LUZIA XAVIER - Escrevente Substit.

Emo = R\$ 18,17 TFJ = R\$ 5,96 Rec = R\$ 1,05 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 25,18



PREFEITURA
**OURO
PRETO**

O futuro é feito agora

GESTÃO DE CONVÊNIOS DE ENTRADA

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200 / 3559 3240

www.ouopreto.mg.gov.br

Emendas Parlamentares: Protocolo de Destinação



Requerente: Vereadora Lílian França

Nome do Parlamentar: Deputado Estadual Alencar da Silveira Jr

Nº da Indicação: _____ Valor: 14.285,71

Local do Destino: _____

Tipo de Ação: () Obra () Bens () Serviços

Descrição da aplicação do recurso

- Banda Euterpe Cachoeirense- Escola de
Samba Unidos do Padre Faria- Associação
grupo da Terceira Idade -AGTI

Ouro Preto, 17 de novembro de 2022.

LILIAN FRANCA
ALBUQUERQUE:91360510630

Assinado de forma digital por LILIAN
FRANCA ALBUQUERQUE:91360510630
Dados: 2022.11.17 10:36:25 -03'00'

Assinatura do Requerente

DISTRIBUIÇÃO

Aos 12 de dezembro de 23
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____

Do que para constar lavrei este


Presidente da Câmara de Ouro Preto

